



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Ladir Bortolossi, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.960 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 518.376.179-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rodovia SC 451, Interior Frei Rogério, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.003.169/0001-00, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Felipe Cristiano Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.477.150 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 050.801.929-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 075/2016, modalidade Tomada de Preços nº. 010/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 20 de abril de 2017, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita o acréscimo/supressão de materiais e serviços em virtude da necessidade de alteração do projeto básico.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 5,90 % (cinco inteiros e noventa por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais e serviços, da obra de pavimentação asfáltica na Rua Tirol.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 124.276,98 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), fica acrescida a quantia de **R\$ 7.340,44 (sete mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 131.617,42 (cento e trinta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)."

2.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Aditamento, correrão à dotação nº 16.01.1.011.4.4.90.51.98.00.00.00 (114/2017), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 03 de maio de 2017.

FELIPE CRISTIANO BITENCOURT
Sócio Administrador
CONTRATADA

LADIVIR BORTOLOSSI
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: